

**5º TAM AO CTT. Nº 4401/13**  
**NTM-C – NOVA TAMOIOS CONTORNOS**

**5º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4401/13,**  
**REFERENTE À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO**  
**DOS CONTORNOS NORTE E SUL DE CARAGUATATUBA E SÃO SEBASTIÃO**  
**- EMPREENDIMENTO NOVA TAMOIOS CONTORNOS - COMPREENDENDO:**  
**LOTE 3: CONTORNO SUL - DA ESTACA 207+15,00 A ESTACA 478+0,00.**

Pelo presente termo, de um lado, **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.**, Sociedade de Economia Mista, Prestadora de Serviço Público, nos termos do Decreto-lei nº 05 de 06/03/69, alterado pela Lei nº 95 de 29/12/72, sediada na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo – SP, C.N.P.J. nº 62.464.904/0001-25, por seus representantes legais ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **DERSA** e de outro lado, **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.**, sediada na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º ao 6º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, C.N.P.J. nº 33.412.792/0001-60, e filial com endereço, à Avenida Dario Leite Carrijo, nº 4200, Jaraguá, São Sebastião – SP, C.N.P.J. nº 33.412.792/0181-08 por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, concordam em aditar e modificar o contrato nº 4401/13, para o que estabelecem o seguinte:

**CLÁUSULA I**

Ficam incorporadas ao contrato acima citado, as Composições de Preços para os novos serviços que serão prestados, a seguir discriminados:

**CP nº 4401/046**

Tubo de concreto D=0,60 m PA-2

Preço Unitário: R\$ 164,97 (m)

Índice de Reajuste: IGC

MAR



JURÍDICO  
(DERSA)

**5º TAM AO CTT. Nº 4401/13**  
**NTM-C – NOVA TAMOIOS CONTORNOS**

**CP nº 4401/047**

Ligação domiciliar de rede de água para redes de Ø50 a 150 mm.

Preço Unitário: R\$ 77,26 (un)

Índice de Reajuste: IGC

**CP nº 4401/048**

Escolta armada para transporte de explosivos conforme instrução normativa OR-05-01

Preço Unitário: R\$ 90,72 (hora)

Índice de Reajuste: IPC-FIPE

**CP nº 4401/049**

Andaime tubular.

Preço Unitário: R\$ 14,28 (m³)

Índice de Reajuste: IPV

**CP nº 4401/050**

Escavação e carga de material de 2ª categoria com utilização de trator esteira com ripper.

Preço Unitário: R\$ 5,07 (m³)

Índice de Reajuste: IGT

**CLÁUSULA II**

O prazo contratual de 39 (trinta e nove) meses, estabelecido na Cláusula I do 4º Termo Aditivo e Modificativo ao contrato acima citado, com término em 02 de agosto de 2016, fica prorrogado por mais **23(vinte e três) meses**, passando o prazo contratual total a ser de 62 (sessenta e dois) meses, com término previsto para **02 de julho de 2018**.

MAR



JURÍDICO  
(DERSA)

### **CLÁUSULA III**

Ao valor contratual de R\$ 388.974.097,18 (trezentos e oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, noventa e sete reais e dezoito centavos), data base Setembro/2012, estabelecido na Cláusula III do 3º Termo Aditivo do contrato acima citado, fica aditado o valor de **R\$ 48.777.351,80 (quarenta e oito milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, referido a **Setembro/2012**, passando o valor contratual a ser de **R\$ 437.751.448,98 (quatrocentos e trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, referido a **Setembro/2012**.

O valor ora aditado está previsto no Item Convênio entre o DER - Departamento de Estradas de Rodagem e a **DERSA** - Desenvolvimento Rodoviário S.A.

### **CLÁUSULA IV**

Fica incorporada ao contrato acima citado, a Planilha de Serviços e Preços Consolidada, dada a nova realidade do contrato.

### **CLÁUSULA V**

A **CONTRATADA** complementarará a caução conforme disposto no item 10.2 da Cláusula X do contrato.

### **CLÁUSULA VI**

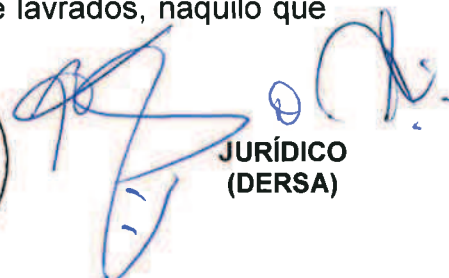
A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento do inteiro teor do Código de Conduta Ética e Governança Corporativa da **DERSA**, cujos preceitos são de observância obrigatória em todos os atos praticados pela **CONTRATADA** e cujo inteiro teor também encontra-se disponível no sítio da **DERSA**:

**[www.dersa.sp.gov.br/Conteudo/Images/Empresa/CodigodeCondutaEticaDERSA.pdf](http://www.dersa.sp.gov.br/Conteudo/Images/Empresa/CodigodeCondutaEticaDERSA.pdf)**

### **CLÁUSULA VII**

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e dispositivos constantes do contrato nº 4401/13 e Termos Aditivos e Modificativos a ele lavrados, naquilo que não colidir com o disposto no presente termo.

MAR



JURÍDICO  
(DERSA)

**5º TAM AO CTT. Nº 4401/13**  
**NTM-C – NOVA TAMOIOS CONTORNOS**

4

E por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Agosto de 2016.

Pela DERSA:



**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO**  
Diretor Presidente

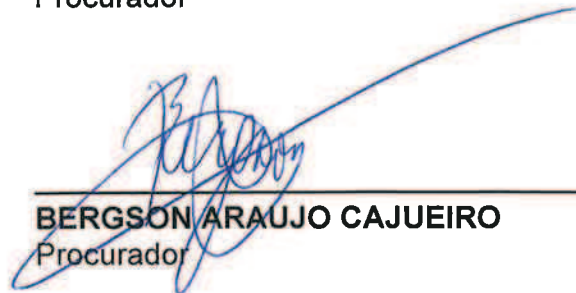


**PEDRO DA SILVA**  
Diretor de Engenharia

Pela CONTRATADA:



**RUBENS MARCELO MAGNANINI**  
Procurador



**BERGSON ARAUJO CAJUEIRO**  
Procurador

TESTEMUNHAS:



**MARIA ANGELA RAMIREZ**



**RENATA SILVA GALDINO**

MAR



JURÍDICO  
(DERSA)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE:** DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.  
**CONTRATO Nº:** 4401/13 – 5º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO  
**OBJETO:** Execução das obras e serviços de implantação dos Contornos Norte e Sul de Caraguatuba e São Sebastião – Empreendimento Nova Tamoios Contornos – Compreendendo, Lote 3: Contorno Sul – da estaca 207+15,00 a estaca 478+0,00.

**ADVOGADO(S):** Rodrigo Pozzi Borba da Silva - OAB SP nº 262.845  
Eduardo Leandro de Queiroz e Souza - OAB SP nº 109.013

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 02 de Agosto de 2016.

**CONTRATANTE:**

**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO** - Diretor Presidente

Email Institucional: [laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br](mailto:laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br)

Email Pessoal:

Assinatura: 

**PEDRO DA SILVA** - Diretor de Engenharia

Email Institucional: [pedro.silva@dersa.sp.gov.br](mailto:pedro.silva@dersa.sp.gov.br)

Email Pessoal:

Assinatura: 

**CONTRATADA:**

**RUBENS MARCELO MAGNANINI** - Procurador

Email Institucional: [rmagnanini@queirozgalvao.com](mailto:rmagnanini@queirozgalvao.com)

Email Pessoal:

Assinatura: 

**BERGSON ARAUJO CAJUEIRO** - Procurador

Email Institucional: [baraujo@queirozgalvao.com](mailto:baraujo@queirozgalvao.com)

Email Pessoal:

Assinatura: 



**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**  
CNPJ Nº 62.464.904/0001-25

CONTRATADA: **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**  
CNPJ Nº 33.412.792/0001-60

CONTRATO Nº **4401/13 – 5º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

DATA DA  
ASSINATURA: 02/08/16

VIGÊNCIA: 62 meses da emissão da Primeira Nota de Serviço

VALOR (R\$): 437.751.448,98 – Ref. Setembro/12

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo como respectivo cronograma;
- D) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, 02 de Agosto de 2016.



**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO**  
Diretor Presidente  
[laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br](mailto:laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br)



**PEDRO DA SILVA**  
Diretor de Engenharia  
[pedro.silva@dersa.sp.gov.br](mailto:pedro.silva@dersa.sp.gov.br)